

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 040/2023**

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 038/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais e, em especial o art. 56, Parágrafo Único, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - A gratificação de que trata o art. 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 038/2022, poderá ser conferida a qualquer profissional de carreira de nível superior em função com cargo único nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 019/2016, mediante a comprovação de compatibilidade de horário.

Art. 2.º - Especificamente para estes casos, a gratificação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, sendo vedado a acumulação com outras gratificações.

Art. 3.º - Fica criada a função gratificada de Diretora de Unidade Básica de Saúde no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único – Somente fará jus a gratificação versada no art. 3.º os servidores de carreira na Prefeitura Municipal de São Fernando, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D481BBF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/08/2023. Edição 3090
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>